



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

### LEI Nº 660, de 04 de julho de 2006.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARA CADEIRA DE RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um motor e mandar acoplá-lo na cadeira de rodas de Hudson Cláudio Felício, filho de João Pereira Lima e Lauracina T. Felício, residente no Patrimônio do Rádio, tratando-se de família pobre no sentido legal.

**Art.2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de até o máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a compra do referido motor.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090053.0824400542.102 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art.4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de julho de 2006.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.  
Da P.M.M. Em,  
04/07/2006.

  
**Secretária da SEMAD.**  
Maria Natalina Casar  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nest  
Câmara Municipal de Marilândia - E

em 04 / 07 / 2006

  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

#### Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 04 / 07 / 2006

  
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039